



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
**MPV 671**  
**00145**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                    |  |
|--------------------|--|
| DATA<br>25.03.2015 | <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, de 2015</b> |
|--------------------|--|

|   |               |
|---|---------------|
| AUTOR<br><b>DEP. FELIX MENDONCA JUNIOR – PDT/BA</b> | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---------------|

|                         |                    |                    |               |                           |
|-------------------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------------------|
| TIPO                    |                    |                    |               |                           |
| 1 ( ) SUPRESSIVA GLOBAL | 2 ( ) SUBSTITUTIVA | 3 ( ) MODIFICATIVA | 4 (x) ADITIVA | 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL |

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

Inclua-se ao texto da Medida Provisória 671, de 2015, onde couber:

Dê ao Art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, a seguinte redação:

Art. 2o Fica reaberto, até o 15o (décimo quinto) dia após a publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória no 671, de 20 de março de 2015, o prazo previsto no § 12 do art. 1o e no art. 7o da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como o prazo previsto no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, atendidas as condições estabelecidas neste artigo.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

Acreditamos que reabrir o prazo para adesão aos refinanciamentos previstos na Lei é mais do que justo para criar condições para o contribuinte, que deseja regularizar a sua situação com a Fazenda Nacional, possa solucionar o seu passivo tributário.

ASSINATURA

Brasília, 23 de março de 2015.



CD/15329.76630-11